
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: q1arpqpk SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/11/2020 Indicação nº 5278/2020 Protocolo nº 8734/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

**INDICA AO GOVERNADOR DO ESTADO, COM
CÓPIA AO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
E AO PRESIDENTE DO MTPREV, A
NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS PRAZOS E
DOS POLOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO
PREVIDENCIÁRIO 2020 E DO
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E
PENSIONISTAS**

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário-chefe da Casa Civil e ao Presidente do MTPrev da necessidade de ampliação dos prazos e dos polos para a realização do Censo Previdenciário 2020 e do recadastramento de aposentados e pensionistas.

JUSTIFICATIVA

Recentemente, recebemos diversas reclamações de pessoas que moram muito longe das cidades-polo apontadas pelo Governo para a realização do Censo Previdenciário 2020 e do recadastramento de aposentados e pensionistas de que enfrentam dificuldades para chegar até elas.

Embora Mato Grosso conte com 141 municípios, foram escolhidos apenas 8 para servirem de polo para atender a si mesmos e aos demais, o que gera, ainda, outro problema, que é o da aglomeração de pessoas nesses locais de atendimento, já que eles deverão receber todos os beneficiários de cerca de 15 municípios cada um.

Para cúmulo da situação, os prazos para cada polo são extremamente exíguos, praticamente todos menos de 30 dias, alguns chegando a 14 ou mesmo a 07 dias, como se vê na tabela abaixo:

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Polo	Datas	Quantidades de Dias
Cuiabá	14/12/2020 a 11/06/2021	177 dias
Cáceres	14/12/2020 a 22/12/2020 04/01/2021 a 13/01/2021	19 dias
Tangará da Serra	22/01/2021 a 10/02/2021	20 dias
Sinop	23/02/2021 a 08/03/2021	14 dias
Alta Floresta	17/03/2021 a 30/03/2021	14 dias
Vila Rica	17/03/2021 a 23/03/2021	07 dias
Barra do Garças	24/02/2021 a 09/03/2021	14 dias
Rondonópolis	18/01/2021 a 08/02/2021	21 dias

Esta quantidade muito pequena de municípios-polo para atender a 15 localidades em média num prazo tão exíguo de pouquíssimos dias com certeza causará aglomerações humanas de proporções dantescas nos locais escolhidos, colocando em risco não somente os beneficiários, idosos em sua grande maioria e que já são grupo de risco, como os servidores que farão o atendimento e todos os munícipes das cidades-polo.

Deve ser considerado, ainda, que, sendo a maioria dessas pessoas idosas, elas normalmente têm mobilidade reduzida por conta do desgaste natural da idade ou de doenças e condições adquiridas ao longo da vida, sendo comum também que tenham recursos financeiros limitados pela necessidade de compra de remédios, fatos que dificultam ainda mais a realização do recadastramento com as condicionantes ora impostas.

Assim, faz-se necessário ampliar o prazo de atendimento para pelo menos trinta dias em cada polo, por ser normalmente o prazo mínimo que se dá a qualquer procedimento administrativo, bem como aumentar o número de cidades-polos para realizar o Censo Previdenciário 2020 e o recadastramento, de forma a minimizar as aglomerações e o agravamento da pandemia gerada pelo COVID-19 e a dar um tratamento mais digno e com maior justiça aos aposentados e pensionistas do nosso Estado.

Outra medida a ser analisada quanto ao seu cabimento seria a autorização para que as Assessorias Pedagógicas dos Municípios fizessem o recadastramento dos servidores, ou pelo menos, daqueles que eram ligados à SEDUC, para ajudar a minimizar os problemas narrados.

Certa de sua compreensão quanto à importância dessa demanda é que submeto esta Indicação à apreciação dos nobres Pares, bem como à aprovação e acolhimento pelos órgãos competentes.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Novembro de 2020

Janaina Riva
Deputada Estadual